



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.173-B, DE 2009

(Do Sr. Cândido Vaccarezza)

Denomina "Marginal Petrobrás Norte" o trecho da Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 146 e 143, sentido norte (Rio de Janeiro), no Estado São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GERALDO SIMÕES); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO ORTIZ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 146 e 143, sentido norte (Rio de Janeiro), no Estado São Paulo, passa a ser denominado “Marginal Petrobrás Norte”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto visa reconhecer as obras viárias implementadas pela PETROBRAS, na Rod. Presidente Dutra, no município de São José dos Campos, entre os quilômetros 146 e 143, no sentido norte (Rio de Janeiro), recebam uma denominação que ressalte a importância da nossa empresa para a cidade e preserve a PETROBRAS na memória de todos os usuários dessas vias.

Tenho certeza que esta obra é um marco de extrema importância para a mobilidade e trafegabilidade das pessoas que se utilizam da via para as mais variadas atividades e que depositaram na PETROBRAS a esperança de que um antigo problema da região, envolvendo congestionamentos e condições de insegurança para os usuários, fosse resolvido.

Portanto, encaminho o referido Projeto de Lei com o intuito de originar, na Rodovia Presidente Dutra, um Complexo Viário PETROBRAS, denominado **Marginal PETROBRAS Norte**, sentido Rio de Janeiro, cuja obra está concluída e liberada para o uso.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei, conto com o apoio dos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2009.

Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Cândido Vaccarezza, pretende denominar “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da BR-116, Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 143 e 146, que contorna a cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “**assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral**”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Cândido Vaccarezza, autor do projeto de lei em tela, pretende denominar “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da BR-116, conhecido como Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 143 e 146 que contorna a cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Estas obras foram implementadas pela PETROBRÁS para evitar os problemas que afetavam profundamente o trânsito da cidade de São José dos Campos e o crescimento desordenado de suas vias de acesso, como também o congestionado tráfego naquele ponto entre as duas principais capitais do País, São Paulo e Rio de Janeiro.

O novo trecho marginal entre os quilômetros 143 e 146 da BR-116 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Embora o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, estabeleça designações sobre fatos históricos ou pessoas falecidas de grande projeção nacional ou internacional, a PETROBRAS é uma empresa brasileira singular, criada em um momento histórico para o País e de grande importância desde o século XX.

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.173, de 2009.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2009.

Deputado GERALDO SIMÕES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.173/2009, nos termos do parecer do relator, Deputado Geraldo Simões.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jaime Martins - Presidente, Mauro Lopes e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Airton Roveda, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Davi Alves Silva Júnior, Edio Lopes, Geraldo Simões, José Mendonça Bezerra, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Pedro Fernandes, Professor Victorio Galli, Roberto Britto, Silas Brasileiro, Arolde de Oliveira, Devanir Ribeiro, Emanuel Fernandes, Fernando Chucre, Flaviano Melo, Gonzaga Patriota, José Chaves, Lael Varella, Marcelo Teixeira e Rita Camata.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2009

Deputado JAIME MARTINS

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 5.173, de 2009, de autoria do ilustre Deputado Cândido Vaccarezza, tem por objetivo denominar “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da BR-116, rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 143 e 146, que contorna a cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; e de Educação e Cultura; para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade ou juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos

termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD e obedece ao regime de tramitação ordinária.

Na comissão de Viação e Transportes foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Geraldo Simões.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este Projeto de Lei tem por objetivo denominar “Marginal Petrobrás Norte” o trecho da BR-116, rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 143 e 146, que contorna a cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo. De acordo com a Justificação do projeto, a homenagem visa ressaltar a importância da Petrobrás para a cidade de São José dos Campos, de forma a preservá-la na memória de todos os usuários dessas vias.

A rodovia Presidente Dutra é considerada uma das mais importantes do país, não só por ligar duas metrópoles, mas também por atravessar uma das regiões mais ricas do Brasil e ser a principal ligação entre o Nordeste e o Sul. Encontra-se com sérios problemas de saturação. O trecho da rodovia objeto desta proposição foi inaugurado recentemente com recursos da Petrobrás. Há negociações para que a empresa financie também a marginal no sentido inverso. Por essas razões e por todo o histórico de sucesso da empresa, a homenagem é meritória e oportuna.

É importante ressaltar que a Lei n.º 6.682, de 1979, determina que, *mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade*. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a adequação deste projeto de lei à referida norma será apropriadamente apreciada.

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis à homenagem cívica em exame, meritória no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.173, de 2009, de autoria do Ilustre Deputado Cândido Vacarezza.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2010.

Deputado Marcelo Ortiz

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.173-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Ortiz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Pinto Itamaraty - Vice-Presidente, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Brizola Neto, Carlos Abicalil, Elismar Prado, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Jorge Tadeu Mudalen, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Marcelo Almeida, Maria do Rosário, Nilmar Ruiz, Nilson Pinto, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Wilson Picler, Alcení Guerra, Angela Portela, Eduardo Barbosa, Luiz Carlos Setim, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos e Severiano Alves.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2010.

Deputado ANGELO VANHONI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
